

ACADEMIA FILARMÔNICA

**EDITAL DE SELEÇÃO 2024/2**

O Instituto Cultural Filarmônica, mantenedor da ACADEMIA FILARMÔNICA, no uso de suas atribuições, anuncia a abertura de processo seletivo para candidatos às classes de FAGOTE, FLAUTA, HARPA, TROMBONE E VIOLA, com entrada no segundo semestre de 2024, por meio do presente Edital de Seleção.

**1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1. O curso será ofertado integralmente de forma gratuita, e terá duração total de 3 (três) anos.

1.2. Todos os candidatos aprovados serão considerados bolsistas integrais.

1.3. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – CRONOGRAMA

Anexo II – REPERTÓRIO

1.4. Todas as divulgações e publicações das etapas previstas neste Edital serão realizadas no site da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais (<https://filarmonica.art.br/>).

**2. DO PERFIL DOS CANDIDATOS**

2.1. Para o ingresso na Academia Filarmônica, serão aceitos músicos de notório potencial artístico, que atendam aos seguintes pré-requisitos:

2.1.1. Idade entre 15 (quinze) e 30 (trinta) anos, completos até a data limite da inscrição.

2.1.2. Residência no Estado de Minas Gerais no ato da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, devendo o bolsista ter disponibilidade para se mudar caso, no momento da inscrição, seja residente em outra localidade.

2.1.2.1. O Instituto Cultural Filarmônica não fornecerá ao bolsista qualquer valor adicional a título de ajuda de custo para mudança ou para manter a residência em Minas Gerais, ficando o candidato desde já ciente dessa condição.

2.1.3. Dedicção exclusiva à Academia Filarmônica.

2.1.4. Disponibilidade para participar das atividades do Projeto de forma presencial, na Sede da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, em Belo Horizonte/MG, nos períodos matutino, vespertino e noturno, inclusive com eventuais módulos aos finais de semana ou feriados.

### 3. DAS VAGAS

3.1. O número de vagas ofertadas, por classe de instrumento, encontra-se relacionado no Quadro abaixo:

Classe	Total de vagas por classe
FAGOTE	1
FLAUTA	1
HARPA	1
TROMBONE	1
VIOLA	1

Quadro 1 – distribuição de vagas por classe

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, na página da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, por meio do Formulário de Inscrições, que pode ser acessado pelo link < <http://fil.mg/formularioacademia>>, no período indicado no Anexo I.

4.2. Não haverá taxa de inscrição para os candidatos.

4.3. São de inteira responsabilidade do candidato, e/ou de seu representante legal, as informações prestadas no ato da inscrição.

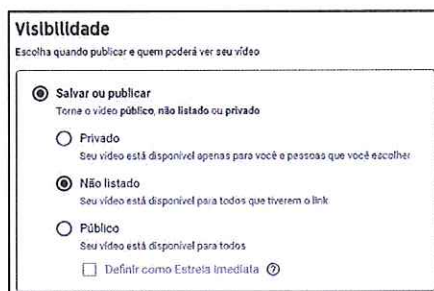
4.4. A inscrição neste processo seletivo implica, por parte do candidato e/ou do seu representante legal, o conhecimento pleno, e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento das suas condições.

### 5. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

5.1. A seleção do bolsista se dará, exclusivamente, por meio de critérios técnico-musicais, tais como o preparo, a capacidade, o domínio e o talento na execução do instrumento.


5.2. A seleção ocorrerá em uma única fase, que consistirá em prova prática não presencial, de caráter eliminatório e classificatório, composta por envio de vídeo a ser disponibilizado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

5.3. Serão aceitos apenas vídeos postados na plataforma YouTube e marcados com o status de visibilidade “não listado”, no momento do upload, conforme a seguir:



Visibilidade  
Escolha quando publicar e quem poderá ver seu vídeo

- Salvar ou publicar  
Torna o vídeo público, não listado ou privado
- Privado  
Seu vídeo está disponível apenas para você e pessoas que você escolher
- Não listado  
Seu vídeo está disponível para todos que tiverem o link
- Público  
Seu vídeo está disponível para todos

Definir como Estreia Imediata 

Quadro 2 - o status de visibilidade deve estar marcado conforme exemplo acima

5.4. O link deverá incluir, somente e obrigatoriamente, um único vídeo contendo a peça solo e todos os excertos listados no Anexo II – REPERTÓRIO.

5.4.1. Em nenhuma hipótese serão aceitas edições durante e entre a peça solo e excertos, devendo a gravação se dar de forma ininterrupta.

5.5. O link com a gravação do vídeo deverá ser nomeado com o nome/instrumento do candidato.

5.6. A lista com o repertório exigido para a presente seleção está contida no Anexo II – REPERTÓRIO, deste Edital.

5.7. O resultado final será publicado no site da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, conforme Anexo I - CRONOGRAMA, bem como os candidatos classificados serão comunicados também por meio do e-mail informado no ato da inscrição.

5.8. Após a convocação dos selecionados em 1ª chamada, se não houver o preenchimento total das vagas, estas serão ocupadas por outros candidatos classificados, respeitando a ordem de classificação.

## 6. DA VEDAÇÃO

6.1. Não será admitida a seleção de candidatos que sejam agentes públicos, independentemente da função exercida.

6.2. Não será admitida a seleção de candidatos que sejam contratados como músicos de Orquestra em qualquer função fixa de caráter continuado, seja como empregado celetista, seja como agente público.

6.3. Não será admitida a seleção de candidatos que sejam integrantes de outras Academias, Orquestras, Instituições ou programa de formação musical, com ou sem remuneração.

6.4. As vedações indicadas nos itens 6.1 a 6.3 serão aplicadas durante toda a vigência do Termo de Bolsa firmado entre os selecionados e o Instituto Cultural Filarmônica.

## 7. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

7.1. Aos alunos matriculados, o Instituto Cultural Filarmônica concederá auxílio financeiro, a título de ajuda de custo, conforme a seguir:

7.1.1. Bolsa de estudos integral, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

7.1.2. Adicional socioeconômico de 20% (vinte por cento) sobre o valor da bolsa de estudos mensal, para todos os alunos que comprovarem renda familiar bruta mensal *per capita* não superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente.

7.2. O auxílio financeiro se destina ao fomento das atividades acadêmicas, e não se configuram como remuneração por prestação de serviços, sendo os pagamentos isentos de Imposto de Renda.

## 8. DA AVALIAÇÃO PARA A CONCESSÃO DO ADICIONAL SOCIOECONÔMICO

8.1. O direito ao adicional está condicionado ao enquadramento do aluno no perfil socioeconômico previsto no item 7.1.2 deste edital.

8.2. Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, todas moradoras em um mesmo domicílio.

8.3. A renda familiar bruta mensal *per capita* é calculada somando-se o rendimento bruto auferido por todos os membros do grupo familiar, dividido pelo número de componentes do grupo.

8.4. A avaliação socioeconômica será composta de 3 (três) etapas:

8.4.1. Aplicação de questionário socioeconômico, que ficará a cargo da Gerência de Recursos Humanos.

8.4.2. Envio da documentação comprobatória, pelo aluno.

8.4.2.1. A relação de documentos comprobatórios será fornecida pela Gerência de Recursos Humanos.

8.4.3. Análise e emissão de parecer por Assistente Social com o devido registro no respectivo órgão de classe.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As disposições contidas nos Anexos deste Edital constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

9.2. A seleção de que trata o presente Edital terá validade para o ingresso nas atividades da Academia Filarmônica com início no segundo semestre de 2024.

9.3. O início das atividades na Academia Filarmônica será condicionado à efetivação da matrícula, pelo candidato aprovado, por meio da assinatura de Termo de Concessão de Bolsa.

9.3.1. O candidato selecionado será convocado pela Gerência de Recursos Humanos para assinatura do Termo de Bolsa.

9.3.2. No caso de candidato selecionado menor de 18 anos, os pais, ou responsável legal, também deverão assinar o Termo de Concessão de Bolsa.

9.3.3. O candidato selecionado deverá seguir todas as condições determinadas no Termo de Concessão de Bolsa, para manter-se como membro participante da Academia Filarmônica.

9.3.4. Após a divulgação do resultado, o candidato aprovado terá até o prazo indicado no Anexo I – CRONOGRAMA, para a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa. Após esse prazo, a coordenação da Academia Filarmônica se reservará o direito de convocar, se houver, candidatos excedentes.

9.4. A decisão da banca examinadora será soberana e irrecorrível.

9.5. A participação na Academia Filarmônica será renovada anualmente e se limita ao período máximo de 3 (três) anos.

9.6. Os dados pessoais do candidato ou do seu representante legal, sensíveis ou não, fornecidos no processo seletivo, serão coletados e tratados nos termos da Termos de Uso e Política de Privacidade do Instituto disponível em: <<https://filarmonica.art.br/instituto/politica-de-privacidade/>>.

9.7. O Instituto Cultural Filarmônica é uma entidade privada sem fins lucrativos, não integrante da Administração Pública. Assim, o presente edital não configura licitação e nem concurso público.

9.8. Os casos omissos não previstos neste edital serão resolvidos pela Diretoria do Instituto Cultural Filarmônica.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2024.



**INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA**  
**Joaquim Barreto Guimarães**  
**Diretor Administrativo-financeiro**